



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 106/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023**

**CONTRATO N. 165/2023**

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito MUNICIPAL, órgão gerenciador deste contrato, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.070.572/0001-40, neste ato representado por seu sócio Jean Márcio Tieppo, inscrito no CPF sob n. 895.721.659-68, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **1.DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DAS MAQUINAS: CARREGADEIRA FR12 E PÁ CARREGADEIRA FW140 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O DETENTOR obriga-se a:

Fornecer as peças referente ao LOTE 2 do processo de licitação n. 106/2023.

### **2. VALOR**

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.1- DOS ITENS



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**Lote: 2**

**Participante: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA**

37	COROA E PINHÃO 75322513 - COROA E PINHÃO 75322513	1,000	UNI	6.038,500001	6.038,50
38	ROLAMENTO 75322329 - ROLAMENTO 75322329	1,000	UNI	187,750001	187,75
39	DISCO 75312327 - DISCO 75312327	4,000	UNI	308,955001	1.235,82
40	ENGRENAGEM 75312324 - ENGRENAGEM 75312324	4,000	UNI	695,750001	2.783,00
41	ARRUELA 75312325 - ARRUELA 75312325	8,000	UNI	30,953751	247,63
42	ENGRENAGEM 75312326 - ENGRENAGEM 75312326	8,000	UNI	402,987501	3.223,90
43	RETENTOR N.PECA :75312345 - RETENTOR N.PECA :75312345	2,000	un	104,625001	209,25
44	COROA 75312293 - COROA 75312293	4,000	UNI	2.288,960001	9.155,84
45	EIXO 75312318 - EIXO 75312318	4,000	UNI	956,487501	3.825,95
46	CRUZETA 73178354 - CRUZETA 73178354	2,000	UNI	281,035001	562,07
47	BUCHA 75312340 - BUCHA 75312340	1,000	UNI	123,900001	123,90
48	COROA E PINHÃO 75312512 - COROA E PINHÃO 75312512	1,000	UNI	4.301,570001	4.301,57
49	ROLAMENTO N.PECA 73178152 - ROLAMENTO N.PECA 73178152	1,000	un	242,730001	242,73
50	85805979 PARAFUSO - 85805979 PARAFUSO	16,000	un	8,625626	138,01
51	75312304- ROLAMENTO - 75312304- ROLAMENTO	1,000	un	242,730001	242,73
52	BUCHA 75312418 - BUCHA 75312418	1,000	UNI	143,900001	143,90
53	CARDÃ 75283045 - CARDÃ 75283045	1,000	UNI	2.358,880001	2.358,88
54	LUVA 75312343 - LUVA 75312343	1,000	UNI	851,560001	851,56
55	PORCA 75312410 - PORCA 75312410	2,000	UNI	92,640001	185,28
56	PLANETARIA 75312285 - PLANETARIA 75312285	1,000	UNI	3.941,720001	3.941,72
<b>Total do Participante:</b>					<b>39.999,99</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>63.999,99</b>

### 3. DEVERES DA CONTRATADA

3.1 – O fornecimento das peças deverá ocorrer após emissão da solicitação de fornecimento – SF, acompanhada do respectivo empenho, emitidos pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC.

3.2 - As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser encaminhadas diretamente ao SETOR DE COMPRAS da Prefeitura Municipal ou encaminhadas ao endereço eletrônico [compras@celsoramos.sc.gov.br](mailto:compras@celsoramos.sc.gov.br), sendo de inteira responsabilidade da contratada o envio e a verificação que as respectivas notas foram recebidas no e-mail da Administração.

3.3- São, ainda, deveres da contratada:

- Executar fielmente o objeto da presente licitação;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para execução



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções acordos ou dissídios coletivos;

- c) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

#### **4-DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

4.1- Constituem deveres da contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados;
- b) Determinar as providencias necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- c) Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato (art. 117, caput da Lei 14.133/2021);
- d) Responder todas as solicitações relacionadas à execução do contrato nos termos do art. 123, caput, da Lei 14.133/2021).
- e) Alterar os preços nas hipóteses previstas na legislação (art. 124, caput, e art. 134, caput, da Lei 14.133/2021).
- f) Observar a ordem cronológica dos pagamentos (art. 141, caput, da Lei 14.133/2021).

#### **5-ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1 - O Detentor deverá entregar as peças em perfeito estado de conservação, cabendo a administração recusa-las caso constado defeitos que a tornem impróprias para utilização.

5.2- Ao receber as peças o fiscal do contrato (secretário de transporte e obras) verificará seu estado de conservação, podendo recusa-las.

5.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 anos;

IV – Declaração de Inidoneidade da para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do produto entregue será efetuado até **30 dias** após da nota fiscal acompanhada da Solicitação de Fornecimento e respectivo empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Solicitação de Fornecimento;

## 7. DAS SANÇÕES

7.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

7.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido.

7.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

7.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora do CONTRATO em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

7.3.2 **moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias,** após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

7.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

7.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

7.6 Além das multas, a detentora do CONTRATO que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

7.6.1 advertência;

7.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

7.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 - O presente contrato regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

8.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

## **9. DESPESA**

9.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2023.

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS:**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Disp. 23 - Manutenção das atividades da Secretaria -  
02.004.15.452.0005.2016.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0500 - Recursos Ordinários

## 10- RESCISÃO

10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

10.3 O contrato poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

11.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

11.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

## 12- DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 31 de julho de 2023.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA

CNPJ: 17.070.572/0001-40

---

LUIZANGELO GRASSI

PREFEITO MUNICIPAL